



CONTÁBIL TSUKIMOTO

Website: www.contabiltsukimoto.com.br
e-mail: contabil@contabiltsukimoto.com.br

ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA WPB COMERCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

1. **WILLIAN PAULO BURKLE**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF/MF sob o n.º 318.847.358-35, carteira de identidade RG n.º 33.806.531-3 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Antonio Serafim n.º 150, casa 49 - Demarchi - São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09820-050, por esse instrumento constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que girará sob o nome empresarial WPB COMERCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI e terá sede e domicilio na Rua Antonio Serafim n.º 150, casa 49 - Demarchi - São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09820-050.
2. O capital será de R\$ 93.700,00(noventa e três mil e setecentos reais), totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País.
3. A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada terá por objeto a exploração do ramo de atividade de:

a) **Comércio:** Móveis escolares, móveis para escritórios, móveis para informática, móveis estofados, móveis residenciais, móveis de aço, móveis hospitalares, móveis para refeitório, móveis para auditório, móveis esportivos, lousas, móveis infantis, mobiliário urbano, acessórios e insumos para móveis em geral, brinquedos pedagógicos, bicicletas, capacetes, play ground em madeiras, troncos, metais e fibra de vidro, materiais esportivos, material de papelaria e escritório, material escolar, materiais gráficos e papéis impressos, banners, impressões digitais para comunicação visual, material de higiene, materiais descartáveis, vasos sanitários, chuveiros, acessórios sanitários em geral, material para construção, carrinhos para transporte em geral, gradil, portões, telas para alambrados, camas, berços, beliches, colchões, colchonetes, equipamentos esportivos, equipamentos para segurança do trabalho EPI, equipamentos para informática, equipamentos para robótica educacional, equipamentos eletromagnéticos para repelir pragas, equipamentos eletrônicos, utilidades domésticas, eletrodomésticos, ar condicionado e ventiladores, lâmpadas, luminárias residenciais e urbanas, lustres, equipamentos para iluminação em geral, parafusos, porca-garras, rebites, grampos, e todos os utensílios para fixação em geral, uniformes personalizados, tecidos, cortinas, persianas, barracas, madeira aglomerada, compensada, MDP, laminado melamínico, tubo metalom, fita de borda, peças plásticas injetadas em geral, pallets, containers, caixas, lacres, caixa de papelão ondulado, derivados de papelão, fitilhos, filme stretch, embalagens em geral, carros coletores para lixo, lixeiras, calços isoladores e dormentes plásticos para linha férrea, cruzetas, losango e espaçadores poliméricos para redes elétricas, urnas mortuárias, etilômetros, protótipos impressos em 3D, acessórios para auto-peças, equipamentos para controle de saneamento básico, hidrômetros, caixa para hidrômetros, tubos e conexões, moldes para injeção de plásticos, estampas, dispositivos, ferramentas em geral, máquinas e equipamentos em geral.

X



CONTÁBIL TSUKIMOTO

Website: www.contabiltsukimoto.com.br
e-mail: contato@contabiltsukimoto.com.br

b) **Serviços:** desenhos técnicos, projetos para usinagem de moldes plásticos e metalurgia, topografias, designer de produtos, publicidade, locações, instalações e reformas de salas criativas, cortinas, outdoor, móveis em gerais, serviços de TI, help desk, serviços gráficos e de comunicação visual, adesivação/remoção de automóveis, faixadas, trens, dentre outros, serviços de limpeza de ruas, rodovias, placas viárias, coleta de lixo.

c) **Assessorias:** empresariais em geral, em comércio exterior, representações comerciais, em sistemas educacionais, em TI, e certificações em gerais.

Parágrafo Único: Havendo atividades profissionais especializadas, a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada se habilitará perante os respectivos órgãos de fiscalização profissional indicando responsável que atuará com as atribuições e autoridade prevista no respectivo regulamento.

4. A presente empresa se constitui por prazo indeterminado.
5. A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.
6. A administração da Eireli caberá ao Titular **WILLIAN PAULO BURKLE**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.
7. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.
8. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.
9. A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.
10. Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com




CONTÁBIL TSUKIMOTO

Website: www.contabiltsukimoto.com.br
e-mail: contabil@contabiltsukimoto.com.br

11. base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
12. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
13. O titular declara, sob as penas da lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.
14. Fica eleito o foro de São Bernardo do Campo/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

São Bernardo do Campo, 28 de Agosto de 2017.


WILLIAN PAULO BURKLE



CONTÁBIL TSUKIMOTO

Website: www.contabiltsukimoto.com.br
e-mail: contato@contabiltsukimoto.com.br

TESTEMUNHAS

ALEX TAKASHI TSUKIMOTO
RG: 26.659.448-7 SSP/SP
CPF: 271.629.578-62

ANDERSON EDUARDO F. GOMES
RG: 32.928.904-4 SSP/SP
CPF: 365.278.458-80

CONTÁBIL TSUKIMOTO



JUCESP